

DECRETO Nº 2.739, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira das dotações da Lei nº 3.165, de 31 de dezembro de 2024, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica limitada a realização de empenho e movimentação financeira das dotações constantes da [Lei nº 3.165, de 31 de dezembro de 2024](#), para os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, na forma do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. A limitação de que trata o *caput* deste artigo:

I - não ocorrerá para as despesas constantes do Anexo II à [Lei nº 3.120, de 20 de dezembro de 2024](#), classificadas na [Lei nº 3.165, de 2024](#), como RP 1;

II - será aplicada sobre o saldo autorizado, observada a proporcionalidade da base contingenciável de que trata o § 2º do art. 37 da [Lei nº 3.120, de 2024](#);

III - poderá ser reestabelecida se constatada evolução da receita compatível com o equilíbrio fiscal e as metas estabelecidas na [Lei nº 3.120, de 2024](#).

Art. 2º Observado o disposto no art. 9º da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), caberá ao Poder Legislativo promover, por ato próprio, a limitação de R\$ 1.395.655,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Os Anexos I e II ao [Decreto nº 2.651, de 29 de janeiro de 2025](#), passam a vigorar, respectivamente, conforme os Anexos II e III a este Decreto.

Art. 4º O art. 1º do [Decreto nº 2.649, de 27 de janeiro de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É estabelecida, no âmbito do Poder Executivo, a meta geral de redução de despesas de custeio no exercício de 2025, em, no mínimo, de 30% (trinta por cento) em relação à despesa realizada em 2024, acrescida dos registros prévios de despesas referentes ao exercício anterior, a serem reconhecidos em 2025, com o objetivo de aumentar a eficiência do gasto público e de reduzir despesas.

.....

§ 2º Não se aplica o disposto neste Decreto às despesas com a folha de pagamento das unidades gestoras classificadas como obrigatórias.

§ 3º A limitação de trata o *caput* deste artigo, deverá ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, conforme levantamento de cada unidade gestora. (NR)”.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

André Fagundes Chegudem
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Licitações

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.739, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.**LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 37, § 3º, LDO 2025 (Recursos de todas as fontes)

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITAÇÃO
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	2.701.801
1201 - AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS	8.285.413
1300 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	84.687
1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	930.231
1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	54.307
1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS	1.411.604
2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	274.799
2100 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	476.044
2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	174.123
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	331.772
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	886.284
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.870.538
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.227.297
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.729.175
3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR	2.384.344
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E OBRAS PÚBLICAS	39.061.586
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.899.409
5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.386.470

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITAÇÃO
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	833.573
6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	709.065
7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	1.791.230
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	154.025
7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	576.419
8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	194.871
9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	167.802
9200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	427.965
9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	1.156.097
9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	573.039
9500 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	1.511.450
9600 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	682.926
9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS	35.568
TOTAL PARA O PODER EXECUTIVO	84.983.913

ANEXO II AO DECRETO Nº 2.739, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

“ANEXO I AO DECRETO 2.651, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

METAS QUADRIMESTRAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 36, § 1º, I, LDO 2025 (Recursos de todas as fontes)

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE		3º QUADRIMESTRE		TOTAL
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
I. RECEITAS PRIMÁRIAS SEM RPPS (1+2)	329.868.782	334.006.996	359.565.487	323.894.699	345.842.957	374.966.382	2.068.145.301
1. RECEITAS CORRENTES	329.867.618	334.005.775	359.564.097	323.894.255	345.842.513	374.894.529	2.068.068.785
Receita Tributária	95.977.908	143.781.276	112.211.533	100.135.618	103.211.478	114.523.472	669.841.286
Receita de Contribuições	9.232.216	10.674.287	9.565.407	8.055.557	7.299.537	7.246.766	52.073.769
Receita Patrimonial	3.336	2.621	27.046.770	-	-	-	27.052.727
Receita de Serviços	2.069.172	3.482.927	262.186	2.012	1.580	1.378	5.819.255
Transferências Correntes	220.580.321	175.036.897	208.483.124	212.553.737	230.661.268	245.917.382	1.293.232.730
Outras Receitas Correntes	2.004.664	1.027.767	1.995.077	3.147.330	4.668.649	7.205.530	20.049.017
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.164	1.220	1.390	444	444	71.853	76.516
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	1.164	1.220	1.390	444	444	71.853	76.516
II. RECEITA PRIMÁRIAS DO RPPS	27.417.607	36.260.325	28.757.622	37.312.071	28.045.980	68.368.075	226.161.679
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SEM RPPS (4+5+6)	271.205.506	366.755.642	385.049.711	331.087.534	352.187.046	361.859.862	2.068.145.301

4. DESPESAS CORRENTES	255.114.584	345.342.698	362.173.715	320.876.999	341.976.511	351.649.327	1.977.133.834
Pessoal e Encargos Sociais	160.455.548	172.526.117	181.991.336	171.657.667	177.275.656	194.689.233	1.058.595.558
Outras Despesas Correntes	94.659.035	172.816.582	180.182.379	149.219.332	164.700.855	156.960.094	918.538.277
5. DESPESAS DE CAPITAL	16.090.922	21.412.944	22.875.996	10.210.535	10.210.535	10.210.535	91.011.467
Investimentos	16.090.922	21.412.944	22.875.996	10.210.535	10.210.535	10.210.535	91.011.467
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
6. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
IV. DESPESAS PRIMÁRIAS DO RPPS	19.183.587	20.532.636	21.819.996	20.512.073	20.954.902	21.095.657	124.098.851
V. RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (I-III)	58.663.276	(32.748.646)	(25.484.225)	(7.192.835)	(6.344.090)	13.106.520	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO COM RPPS ((I+II)-(III+IV))	66.897.296	(17.020.958)	(18.546.599)	9.607.163	746.988	60.378.938	102.062.829
VII. RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025							-

(NR)''

ANEXO III AO DECRETO Nº 2.739, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.
“ANEXO II AO DECRETO Nº 2.651, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Art. 13, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 36, § 1º, II, LDO 2025 (Recursos de todas as fontes)

R\$ 1,00

RECEITAS*	ARRECADADO			PREVISÃO			TOTAL
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
CORRENTES SEM RPPS (I)	329.867.618	334.005.775	359.564.097	323.894.255	345.842.513	374.894.529	2.068.068.785
TRIBUTÁRIA	95.977.908	143.781.276	112.211.533	100.135.618	103.211.478	114.523.472	669.841.286
Impostos	78.840.822	129.270.298	105.362.232	95.064.501	98.060.500	109.642.882	616.241.236
IPTU	9.657.220	46.438.374	19.774.271	12.140.658	13.595.154	9.012.550	110.618.227
IRRF	17.294.703	23.719.635	27.319.633	26.762.952	25.853.806	42.567.638	163.518.369
ITBI	6.844.252	6.909.250	7.861.611	7.907.824	8.108.671	8.192.414	45.824.021
ISSQN	45.044.647	52.203.039	50.406.716	48.253.067	50.502.869	49.870.280	296.280.619
Taxas	17.137.086	14.510.978	6.849.301	5.071.117	5.150.978	4.880.590	53.600.050
CONTRIBUIÇÕES	9.232.216	10.674.287	9.565.407	8.055.557	7.299.537	7.246.766	52.073.769
PATRIMONIAL	3.336	2.621	27.046.770	-	-	-	27.052.727
SERVIÇOS	2.069.172	3.482.927	262.186	2.012	1.580	1.378	5.819.255
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	220.580.321	175.036.897	208.483.124	212.553.737	230.661.268	245.917.382	1.293.232.730
FPM	69.128.710	52.592.223	68.544.530	76.426.830	71.370.975	94.368.751	432.432.019
ICMS	20.364.331	21.864.410	23.185.732	27.098.603	26.363.812	28.246.243	147.123.131

Fundeb	81.063.926	66.010.516	76.252.809	68.299.756	71.286.676	79.268.469	442.182.152
SUS	16.849.182	16.662.829	24.579.484	20.834.648	22.361.099	25.037.880	126.325.122
Demais Transferências	33.174.172	17.906.920	15.920.570	19.893.900	39.278.706	18.996.039	145.170.307
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.004.664	1.027.767	1.995.077	3.147.330	4.668.649	7.205.530	20.049.017
DE CAPITAL SEM RPPS (II)	1.164	1.220	1.390	444	444	71.853	76.516
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	1.164	1.220	1.390	444	444	71.853	76.516
PRIMÁRIAS SEM RPPS (III)=(I+II)	329.868.782	334.006.996	359.565.487	323.894.699	345.842.957	374.966.382	2.068.145.301
PRIMÁRIAS DO RPPS (IV)	24.315.153	36.356.018	37.578.355	37.312.071	28.045.980	68.368.075	231.975.651
Intraorçamentárias	16.709.092	20.800.714	21.163.813	22.847.397	17.215.651	38.599.245	137.335.911
Demais Receitas do RPPS	7.606.061	15.555.304	16.414.542	14.464.674	10.830.329	29.768.830	94.639.740
PRIMÁRIAS COM RPPS (V)=(III+IV)	354.183.934	370.363.013	397.143.842	361.206.770	373.888.937	443.334.457	2.300.120.952
FINANCEIRAS (VI)	24.498.991	35.841.876	8.775.604	43.425.746	36.518.467	37.114.316	186.174.999
TOTAL (VII)=(V+VI)	378.682.925	406.204.889	405.919.445	404.632.516	410.407.404	480.448.773	2.486.295.952

* Líquida de deduções

Nota: O desdobramento das metas bimestrais de arrecadação foi estimado com base nos valores arrecadados no exercício anterior, distribuídas por bimestres em consonância aos percentuais de ingressos mensais. Para tanto, foram realizados os ajustes necessários às sazonalidades apresentadas. (NR)”